ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 10 / 04 / 2025
VISTO

Lei nº 2.462
Autoria: Vereador Saulo Dantas

De 09 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA ANUAL DE DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DAS GESTANTES, PARTURIENTES E PUÉRPERAS NO MUNICÍPIO DE CABEDELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabedelo, a campanha anual de incentivo à divulgação dos direitos das gestantes, parturientes e puérperas.

Art. 2º A campanha tem por finalidade:

I – estimular a informação e a conscientização da população sobre os direitos das gestantes, parturientes e puérperas;

II – fomentar meios, informações sobre cuidados durante a gestação, parto e pós-parto;

III – apoiar e orientar gestantes, parturientes e puérperas sobre os serviços de saúde e de apoio disponíveis;

IV – divulgar informações sobre violência obstétrica e racismo obstétrico, bem como formas de prevenção e mecanismos de denúncia;

V – contribuir para a redução da mortalidade materna e infantil por meio da promoção de boas práticas e cuidados de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de abril de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D1E5-F9CC-28A2-3E24 e informe o código D1E5-F9CC-28A2-3E24